



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ERRATA Nº 003/2017-CPL/ALEMA**  
**REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016-CPL/ALEMA**

A **PREGOEIRA da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições comunica aos interessados que em relação ao Edital do Pregão em referência:

1 – NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL (FLS. 32)

**ONDE SE LÊ:**

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA**

**6.1.** Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica com experiência no fornecimento de serviços gráficos, conforme descrito em cada lote deste termo de referência e seus itens, sem prejuízo das demais exigências legais.

**a)** Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**b)** Declaração formal da licitante de que possui em seu parque gráfico máquina de no mínimo 4 (quatro) cores, em bom estado de conservação e uso e com condições de garantir a produção do material com relação ao TAMANHO e QUALIDADE dos serviços de impressão a serem prestados, sendo estes comparado com alguns modelos já existentes que estão no setores do CERIMONIAL e ALMOXARIFADO, declarando, ainda, a disponibilidade das mesmas para a produção dos itens demandados, não sendo aceito a terceirização do material todo ou em parte;

**c)** A empresa licitante deve ter seu parque gráfico instalado em São Luís e região metropolitana.

**d)** Declaração contendo, Relação nominal das máquinas a serem utilizadas para a prestação dos serviços especificados no termo de referência, com referência as etapas de Pré Impressão, Impressão e acabamento, contendo a marca/modelo e o ano de fabricação das mesmas;

**e)** Declaração Técnica emitida pelo sindicato da categoria no Estado do Maranhão.

Após a homologação da vencedora no certame, será enviado uma equipe técnica ao endereço da empresa vencedora para comprovar a veracidade dos itens “a” e “b” pedido acima, sendo assim, os equipamentos serão analisados em funcionamento para comprovar a produção dos serviços no que diz respeito aos seus formatos e acabamentos referente ao material especificado, para só assim, dar prosseguimentos no processo de assinatura do contrato. Caso seja encontrado alguma inverdade em sua declaração, a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão aplicará os recursos pertinentes na Lei 8.666/93 contra a Empresa.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**LEIA-SE:**

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA**

**6.1.** Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica com experiência no fornecimento de serviços gráficos, conforme descrito em cada lote deste termo de referência e seus itens, sem prejuízo das demais exigências legais.

**a)** Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**b)** Declaração formal da licitante de que possui em seu parque gráfico máquina de no mínimo 4 (quatro) cores, em bom estado de conservação e uso e com condições de garantir a produção do material com relação ao TAMANHO e QUALIDADE dos serviços de impressão a serem prestados, sendo estes comparados com alguns modelos já existentes que estão no setores do CERIMONIAL e ALMOXARIFADO, declarando, ainda, a disponibilidade das mesmas para a produção dos itens demandados, não sendo aceito a terceirização do material todo ou em parte;

**c)** Declaração contendo, Relação nominal das máquinas a serem utilizadas para a prestação dos serviços especificados no termo de referência, com referência as etapas de Pré Impressão, Impressão e acabamento, contendo a marca/modelo e o ano de fabricação das mesmas;

Após a homologação da vencedora no certame, será enviado uma equipe técnica ao endereço da empresa vencedora para comprovar a veracidade dos itens “a” e “b” pedido acima, sendo assim, os equipamentos serão analisados em funcionamento para comprovar a produção dos serviços no que diz respeito aos seus formatos e acabamentos referente ao material especificado, para só assim, dar prosseguimentos no processo de assinatura do contrato. Caso seja encontrado alguma inverdade em sua declaração, a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão aplicará os recursos pertinentes na Lei 8.666/93 contra a Empresa.

**Informamos ainda, que todas as demais exigências edilícias se matem inalteradas, outrossim, a nova data da abertura da Sessão ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2017 às 09:30h.**

São Luís, 17 de janeiro de 2017.

**Catarina Delmira Boucinhas Leal**  
**Presidente da CPL**